PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050, DE 2025

Dispõe sobre a garantia de acomodação separada para mães de natimortos ou que sofreram óbito fetal nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º As unidades de saúde públicas e privadas do Município de Votorantim ficam obrigadas a oferecer acomodações em leito, ala ou área separada às parturientes de natimorto ou que sofreram situação de óbito fetal, garantindo tratamento humanizado e adequado à sua condição emocional.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se natimortos os casos em que o feto nasce sem vida e óbito fetal os casos em que o feto falece antes ou durante o parto.

Art. 3º As unidades de saúde deverão assegurar:

I - acomodação separada das demais parturientes;

II - o direito a um acompanhante durante todo o seu período de internação, conforme previsto na Lei Federal nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante);

III - encaminhamento prioritário para atendimento psicológico, caso seja necessário, garantindo apoio emocional e suporte adequado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir atendimento humanizado às mulheres que enfrentam o luto perinatal, proporcionando a elas um ambiente adequado para sua recuperação física e emocional. Atualmente, é comum que essas mulheres sejam internadas junto a outras parturientes e seus bebês, o que agrava ainda mais o sofrimento pelo luto.

A Lei Federal nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante) garante às gestantes o direito de ter um acompanhamento durante o parto e a internação, o que também, deve ser estendido às mães que enfrentam perdas gestacionais. Além disso, a assistência psicológica é fundamental para mitigar os impactos da perda e prevenir transtornos emocionais e psicológicos mais graves.

Portanto, a implementação desta política de acolhimento e assistência humanizada é de suma importância para garantir dignidade e respeito às mães que passam por esse momento de dor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador